



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

LEI Nº 70

Assunto :

Serviço :

Data :



Autoriza a celebração de convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Natércia, para execução de Serviços de patrelamento em estradas integrantes do Plano Redoviário Municipal.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para execução de serviços de patrelamento de estradas integrantes do Sistema Redoviário Municipal, conforme relação anexa.

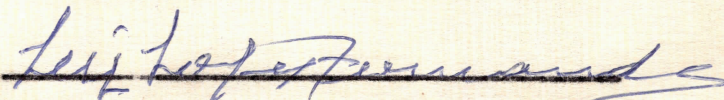
Art. 2º- Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispende até o montante de Cr\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS), pela assinatura de presente convênio correndo tais despesas pela dotação:

3.1.3.0. SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

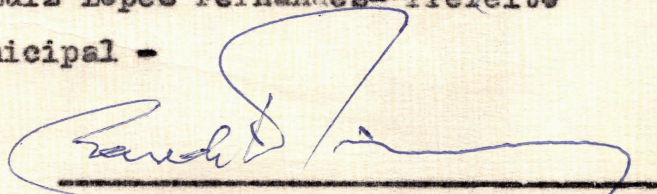
3.1.3.1. REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal-MG, 05 de maio de 1979.



- Luiz Lopes Fernandes - Prefeito
Municipal -



- Benedito Fernandes de Souza
Encarregado da Secretaria -